

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Marcus Paulo Alcântara Bomfim

PMAT



Percurso de apresentação

- ✓ Caracterização do Município;
- ✓ Diagnóstico (justificativa);
- ✓ Objetivos;
- ✓ Marcos legais;
- ✓ Itens financiáveis;
- ✓ Desafios;
- ✓ Agradecimentos.

JUAZEIRO BAHIA

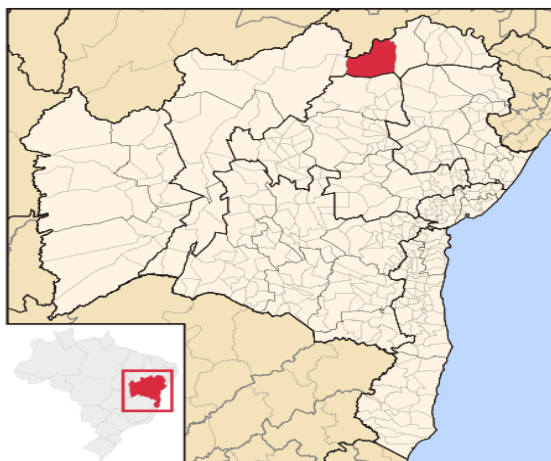
População: 215.183

Urbana: 161.387 = 75% Rural: 53.796 = 25%

Área: 6.500 km² - DD: 30,45

Urbana: 50,1 km² - DD: 3.221,3

Rural: 6.450 km² - DD: 8,1



JUAZEIRO BAHIA

Data da Constituição
15 de julho de 1878

Experiência PMAT
Não

Receita Bruta 2017
555.261.585,82

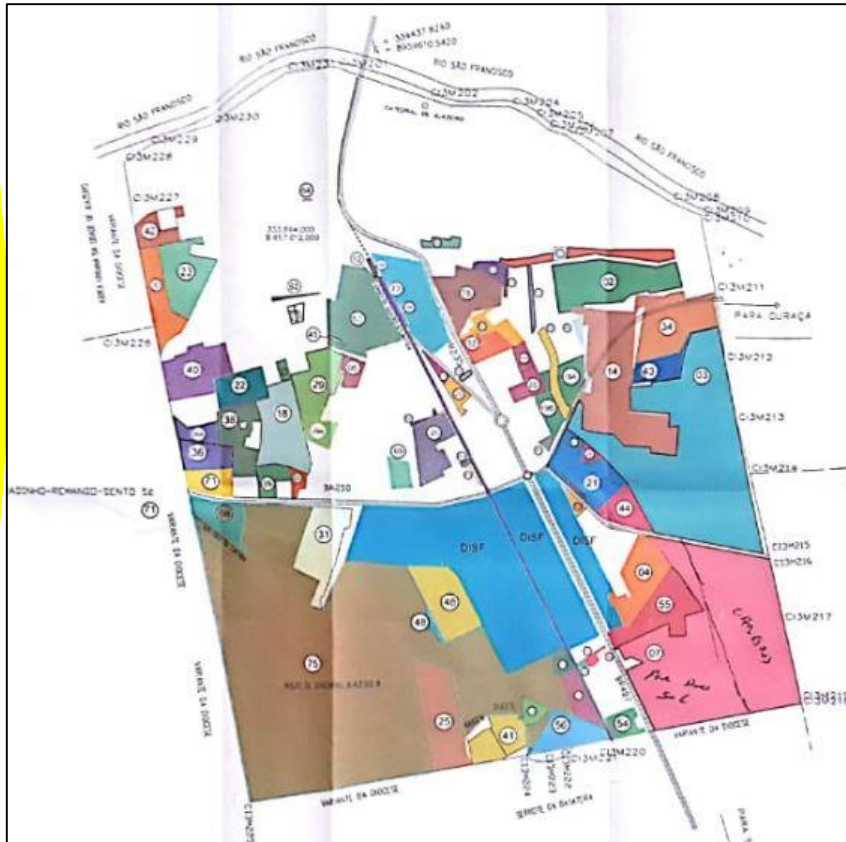
Receita ISS
18.522.591,84

Número de Fiscais
18

Receita IPTU
5.304.979,49

Receita ITIV
2.135.498,60

DIAGNÓSTICO



Praticamente toda área urbana da cidade pertenceu, originariamente, à diocese.

Fica fácil entender o caos gerado na regularização fundiária e suas consequências.

OBJETIVOS PMAT

O PMAT Juazeiro tem como objetivo investir em modernização administrativa, com ênfase em tecnologia, qualificação da equipe e eficiência para a população.

Os recursos serão utilizados prioritariamente no cadastro imobiliário, na administração tributária, no atendimento ao cidadão e em sistemas de gestão.

AUTORIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO



LEI
Nº 2.723/2017



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 2.723/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e as demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inciso IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos do BNDES, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal e das encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo *pro solvenda* as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos e valores contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover, a cada ano, o empenho e a consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efeturem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

<https://doem.org.br/ba/juazeiro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Lei 2.723/2017, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT.

Art. 1º. Fica o Poder... Até R\$ 15.000.000,00...

GEMAT

 **DIÁRIO OFICIAL**
Prefeitura Municipal de Juazeiro

Edição 1.064 — Ano 5
Quinta, 14 de setembro de 2017
Página 3 de 8

ATOS OFICIAIS
DECRETO

DECRETO Nº 1.073/2017

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – GEMAT, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população, bem como promover no âmbito municipal maior justiça fiscal, melhor qualidade na cobrança e aprimoramento dos instrumentos de ação da administração tributária municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Plínio José de Amorim Neto, mat. 29.987;
II – Osvaldo Silberschmidt Júnior, mat. 25.847;
III – Agenor do Amaral Souza Filho, mat. 25.836;
IV – Gilson Araújo Ribeiro, mat. 25.878;
V – Flávio Rodrigo da Silva Lima, mat. 26.056;
VI – Nancy Oliveira Brandt, mat. 2.625;
VII – Loni Emmanuel Santana de Almeida, mat. 17.819;
VIII – Loize Rose Ribeiro dos Santos, mat. 23.967.

Art. 2º O ora criado Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de administração tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas existentes na área da administração tributária municipal, que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e intensões:
a) organização e gestão;
b) legislação tributária;
c) cadastros fiscais;
d) fomento e arrecadação dos tributos;
e) cobrança amigável e judicial;
f) acompanhar, autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PMAT;
g) estatísticas e lançamentos;
h) estudos econômicos-tributários;
i) atendimento ao contribuinte;
j) sistema e tecnologia de informação;
k) relações intra e internacionais;
l) outras áreas correlatas.

II – propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária municipal e da Gestão dos Setores Sociais Básicos no INDEGE, bem como em outros órgãos oficiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de setembro de 2017.

Marcus Paulo Alcântara Bandim
Prefeito Municipal
Eduardo José Fernandes Dos Santos
Procurador-Geral Do Município

DECRETO Nº 1.079/2017

Institui Comissão Especial para fins de concessão dos benefícios do “Programa de Incentivos Fiscais e Emprego do Município de Juazeiro-BA”, criado pela Lei Municipal nº 2.071/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.071, de 20 de novembro de 2009, a qual institui o Programa de Incentivos Fiscais e Emprego do Município de Juazeiro-BA;

CONSIDERANDO, em específico, o § 2º do art. 1º da Lei 2.071/2009, que dispõe sobre a instituição da referida Comissão Especial;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para fins de concessão dos benefícios do “Programa de Incentivos Fiscais e Emprego do Município de Juazeiro-BA”, criada pela Lei Municipal nº 2.071, de 20 de novembro de 2009.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será constituída pelos seguintes membros:

I – TACIANA DE OLIVEIRA RUMMLER, Auditora Fiscal, mat. nº 26.055, representante da Secretaria de Fazenda;

II – SILZANA LINDAURA NUNES, Técnica Social N.II, mat. nº 5.737, representante da Agência de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Pecuário;

III – BISMARCK MARQUES CAVALLCANTLI, Engenheiro Civil, mat. nº 25.756, representante da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;

IV – SÁLETTE SOUZA NASCIMENTO, Gerente, mat. nº 6.090, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano;

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será presidida pela servidora, TACIANA DE OLIVEIRA RUMMLER.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de setembro de 2017.

Marcus Paulo Alcântara Bandim
Prefeito Municipal
Eduardo José Fernandes Dos Santos
Procurador-Geral Do Município

<http://doem.org.br/ba/juazeiro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - KP Brasil

Dec. 073/2017, Cria o Grupo Especial de Trabalho para a Modernização da Administração Tributária Municipal e da Gestão de Setores Sociais Básicos, GEMAT.

ITENS FINANCIÁVEIS

CADASTRO IMOBILIÁRIO	6.201.700,00
Atualização da base de dados: Coleta dos atributos cadastrais e imagens dos Logradouros	957.000,00
Elaboração de Planta Genérica de Valores	500.000,00
Criação de base de dados georreferenciadas	605.000,00
Perfilamento a Lazer para geração de curvas de nível	496.200,00

ITENS FINANCIÁVEIS

GESTÃO DE PROCESSOS	352.470,00
Serviço de Digitalização de Documentos	210.000,00
Microcomputadores para informatizar o protocolo e arquivo	35.000,00
Scanners para informatizar o protocolo / arquivo	32.000,00

ITENS FINANCIÁVEIS

ATENDIMENTO AO CIDADÃO	732.946,00
Reforma da Central de Atendimento ao Cidadão	270.000,00
Móveis e equipamentos	145.150,00
Quiosque e software para autoatendimento	40.596,00
Criação e desenvolvimento de página interativa na internet	60.000,00

ITENS FINANCIÁVEIS

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.199.990,00
Capacitação técnica e científica de servidores	744.000,00
Equipamentos de apoio (computadores, impressoras, smartphones, etc.)	440.990,00
Veículos de apoio à fiscalização	900.000,00
Customização do Software de Gestão da arrecadação.	105.000,00

ITENS FINANCIÁVEIS

SISTEMA DE GESTÃO	5.329.370,00
Data Center Modular Seguro Outdoor Transportável	3.401.000,00
Reestruturação da rede lógica entre unidades administrativas	878.000,00
Móveis e equipamentos de apoio	708.870,00

ITENS FINANCIÁVEIS

CONSOLIDADO	
Cadastro Imobiliário	6.201.700,00
Gestão de Processos	352.470,00
Atendimento ao Cidadão	732.946,00
Administração Tributária	2.199.990,00
Sistema de Gestão	5.329.370,00
Total do Projeto	14.816.476,00

DESAFIOS

- Não errar com o dinheiro do povo. Mais que qualificar a gestão municipal, a intenção é contribuir para uma política tributária mais justa socialmente;
- Evoluir com a arrecadação oferecendo mais e melhores serviços públicos;
- Ser o financiamento do PMAT uma ação segura, eficiente e eficaz para essa gestão e, principalmente, para as próximas.

Agradecimentos:

- ✓ Fortalecer Municípios;
- ✓ Sebrae
- ✓ Frente Nacional de Prefeitos
- ✓ União Europeia
- ✓ BNDES
- ✓ Banco do Brasil
- ✓ Caixa Econômica Federal

plinioamorim@yahoo.com.br

Plínio Amorim
Secretário de Finanças
Juazeiro BA